



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

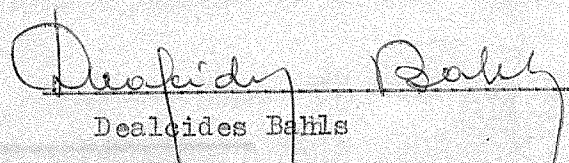
LEI N.º 3/70

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Delacides Bahls, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

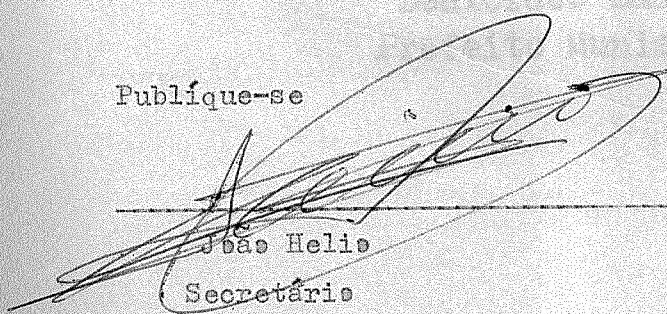
Art. 1º)- Fica pela presente lei, alterada a denominação da localidade de Jardim Flórida, para:- CRUSMALTINA.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário:-

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 3 de Março de ano de 1.970.-


Delacides Bahls
Prefeito Municipal

Publique-se


João Helio
Secretário